



Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté  
Estado de Minas Gerais

Página: 1



CONTRATO

NÚMERO : 48/2018

Contrato que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté e ARTES GRÁFICAS INDAIÁ LTDA - ME.

O Município de Cedro do Abaeté, Minas Gerais, inscrito no CNPJ. sob o n.º 18.296.657/0001-03, com sede administrativa na rua Coronel José Lobato, n.º 879, bairro Centro, na cidade de Cedro do Abaeté, Minas Gerais, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Luiz Antônio de Sousa**, doravante denominado simplesmente contratante, e de outro lado a empresa **ARTES GRAFICAS INDAIA LTDA**, com sede na Rua Rio de Janeiro, n.º 333, Bairro Centro, CEP 35.610-000 - Dolores do Indaia/MG, inscrita no CNPJ sob o N.º 65.221.277/0001-90, doravante denominada simplesmente contratada, conforme objeto deste contrato, na modalidade Pregão Presencial 51/2018 e Processo Licitatório 83/2018, que se regerá pelas regras estabelecidas na Lei 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1 - O objeto deste contrato Contratação de empresa para confecção de livros para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura,, sendo estes :

Lote	Item	Descrição	Unidade Fornecimento	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
	001	Serviço Gráfico - Livro Médio, LIVROS DE COLORIR Texto+ criação de personagem +leiaute CAPA:, frente e verso colorida em duodesign 350g. MILOLO 44 págs, tam. 15x20, tam aberto 30x20 fls. interna, impressão frente e verso coloridas, em Off-set 180g frente e verso grampeada.	Unidade	300,0000	31,0000	9.300,00

**Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté**  
**Estado de Minas Gerais**



002	Serviço Gráfico - Livro Pequeno, LIVROS DE COLORIR Texto+ criação de personagem +leiaute CAPA:, frente e verso colorida em couchê 210g. MIOLO COR: 20 págs, 1 cor em Ofi-set 180g. GRAMPEADA E PICOTADA	Unidade	300,0000	25,5000	7.650,00
-----	---	---------	----------	---------	----------

1.1.2 - As despesas inerentes à execução do objeto do presente contrato, correrão por conta da dotação Orçamentária consignada no Orçamento Municipal sob a rubrica :

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.08.01.13.392.0009.2066.33903900	Manutenção Atividades Administração Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

2.1 - O prazo de vigência do presente é de 01/08/2018 até 31/12/2018.

Parágrafo único: o prazo acima estipulado poderá ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos limites legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1 - O valor do contrato Estimado é de R\$ 16.950,0000 (Dezesseis Mil e Novecentos e Cinquenta Reais ).

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

4.1 - O pagamento será efetuado após a prestação de serviço.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES**

5.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos nas cláusulas terceira e quarta;
- b) notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazos para corrigir falhas ou irregularidades encontradas no fornecimento dos materiais;
- c) designar servidor do seu quadro de pessoal para acompanhar, fiscalizar e receber o serviço prestado, o qual deverá atestar sua perfeita execução ou eventuais irregularidades, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento;

5.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) responsabilizar-se pelo serviço prestado;
- b) realizar a prestação do serviço no local indicado e atender os chamados do



**Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté**  
**Estado de Minas Gerais**

Página: 3



CONTRATANTE com a máxima presteza, para fins de esclarecimento de eventuais pendências, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas do recebimento da solicitação;

c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na contratação.

**5.3 PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

5.3.1 A empresa vencedora confeccionará a arte e submeterá a administração para a aprovação.

5.3.2 Após a aprovação a empresa contratada deverá entregar os livros em até 60 dias.

a) - Na hipótese de rejeição, na prestação do serviço, a contratada deverá refazê-lo sem ônus para contratante.

b) - É de responsabilidade da contratada todo o custo para a realização do serviço, bem como deslocamento, alimentação, hospedagem, etc.

**CLÁUSULA SÉXTA - DA ALTERAÇÃO**

6.1- O Presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas pelo art. 65 da lei nº 8.666/93 desde que devidamente fundamentado.

**CLÁUSULA SETIMA - DA PUBLICAÇÃO**

7.1- A CONTRATANTE se incube de realizar a publicação do resumo do presente instrumento nos termos do parágrafo Único, do artigo 61, da lei nº 8.666/93 para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

**CLÁUSULA OITAVA- DAS PENALIDADES**

8.1- o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no presente contrato ensejará a aplicação das penalidades prevista no art. 87 da lei 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA- DA RESCISÃO**

9.1- O presente contratado poderá ser rescindido a qualquer tempo:

a) por inadimplemento;

b) na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impedido da execução do contrato.

Parágrafo Primeiro: Quando ocorrer interesse público, as partes poderão rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no art. 79 da Lei 8.666/93. Parágrafo Segundo: Fica assegurado à CONTRATADA o direito de recebimento do valor correspondente aos serviços prestados a CONTRATANTE até a data da rescisão, de acordo com as condições de pagamento estabelecidas neste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO JUDICIAL**

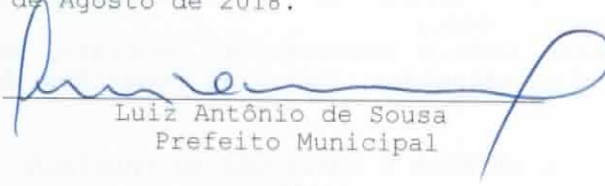
10.1 - As partes elegem o foro da comarca de Abaeté/MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.



**Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté**  
**Estado de Minas Gerais**

Cedro do Abaeté , 01 de Agosto de 2018.

  
Luiz Antônio de Sousa  
Prefeito Municipal

  
ARTES GRÁFICAS INDAIA LTDA  
65.221.277/0001-90

TESTEMUNHAS:

Nome:   
CPF: 033337046.00

Nome:   
CPF: 103.887.596.07